



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2569, de 26 de abril de 2018**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.**

**(Autoria: Poder Executivo).**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.05.01 – Secretaria de Saúde**

|                                                              |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 10.301.2011.1072.01 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel |                       |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 583                    | R\$ 179.426,98        |
| 10.301.2011.1072.05 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel |                       |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 584                    | R\$ 407.900,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>                                | <b>R\$ 587.326,98</b> |

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 587.326,98 (Quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de abril de 2018.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana